

**PROJETO DE LEI Nº 017/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, firmar Termo de Convênio com o Hospital Beneficência Alto Jacuí de Não Me Toque RS, visando repassar recursos financeiros para enfrentamento da Pandemia do CORONA VIRUS-COVID/19, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Mútua Colaboração com o **Hospital Beneficência Alto Jacuí** de Não Me Toque Rs, entidade sem fins lucrativos, para o repasse de recursos financeiros, a título de Contribuições, objetivando disponibilizar aos Pacientes encaminhados pelo Município de Victor Graeff Rs, atendimento de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento, no enfrentamento de doenças infectocontagiosas e transmissíveis, em decorrência da Pandemia causada pelo **CORONA VIRUS - COVID/19**.

**§1º.** A vigência do Convênio a ser firmado entre as partes será a contar da data da sua assinatura e se encerrará ao término de 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado e nem seu valor corrigido, durante o período de vigência.

**§2º.** O valor previsto para o repasse será pago em 01 (uma) única Parcela;

**§3º.** A entidade deverá prestar contas ao Município de Victor Graeff RS, em até 30 (trinta) dias, após a liberação da Parcela, de acordo com o Termo de Convênio, bem como divulgar amplamente a celebração desta Parceria, inclusive na imprensa escrita e falada. Também, manter em local visível no setor alvo deste convênio, a descrição do mesmo e seu respectivo valor.

**Inciso I.** Caso o **Hospital Beneficência Alto Jacuí**, entender que não terá tempo hábil para cumprir o prazo de entrega da Prestação de Contas, deverá se manifestar por ofício, endereçado ao Senhor Prefeito Municipal de Victor Graeff, sobre essa impossibilidade. Se entendido que o pedido é pertinente, poderá ser concedido mais 30 (trinta) dias para a sua entrega.

**Inciso II.** Fica desde já entendido, que as despesas deverão ser realizadas tão somente dentro do período de vigência do presente Termo de Convênio.

**Artigo 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa das Despesas em 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.01. Fundo Municipal da Saúde**

**10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

07.02.10.244.122.2.172 – Contribuição ao Hospital Beneficência Alta Jacuí

**10.302.0122 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.41.00.00 – Contribuições(16105).....R\$ 10.000,00

**(Recurso: 1 – Livre)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00**

**Objetivo:** Firmar Termo de Convênio com o Hospital Beneficência Alto Jacuí de Não Me Toque RS, visando repassar recursos financeiros, para enfrentamento da Pandemia causada pelo CORONA VIRUS-COVID/19, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, cujos recursos financeiros e orçamentários foram repassados pelo Poder Legislativo Municipal, com a redução do valor em tela, no repasse do Duodécimo mensal.

**Artigo 3º.** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, a seguinte fonte orçamentária e elemento da despesa:

**01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01.01. Câmara Municipal Vereadores**

01.01.01.031.0001 Gestão Legislativa e Parlamentar

01.01.01.031.0001.1.001 - Investimento

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente(1).....R\$ 10.000,00

**(Recurso: 1 – Livre)**

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.000,00**

**Artigo 4º.** Os ajustes que se fizerem necessários durante a operacionalização do presente Convênio, serão adequados através de Decreto Executivo e por Termo Aditivo, entre o **MUNICÍPIO de Victor Graeff** e o **Hospital Beneficência Alto Jacuí**, sendo que o Valor e Prazo de Vigência não poderão ser alterados, conforme prevê o Inciso I, do §3º, do Artigo 1º.

**Artigo 5º.** A Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social ficará responsável pela Gestão do presente Termo de Convênio.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GREAFF, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

